



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2012-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 013/2012-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.135.910/0001-44, com sede à Travessa 14 de Abril nº. 2288 (prox. à Rua Caripunas), Guamá, CEP: 66.063-140, Belém-PA, Fone: (91) 3249-6869/8117-0000, E-mail: atlanta@amazonet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Nona do acordo original que tratam **DO PREÇO** e **DA VIGÊNCIA**, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1. O valor mensal do contrato original fica reajustado em 3,8499%, a contar do mês de março de 2015, referente à variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário mensal reajustado	Valor Global Mensal Reajustado	Valor Global Anual Reajustado
01	Locação de veículo de passageiro sem motorista e sem combustível do tipo sedan, modelo Renault Logan.	20	1.461,87	R\$ 1.518,15	R\$ 30.363,01	R\$ 364.356,12
02	Locação de veículo de passageiro sem motorista e sem combustível do tipo sedan, modelo Renault Fluence Dinamique.	05	2.736,73	R\$ 2.842,09	R\$ 14.210,46	R\$ 170.525,52

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16.03.2015**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3090-33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

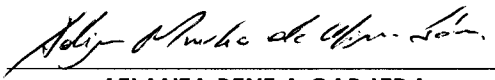
CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 13 de Maio 2015.

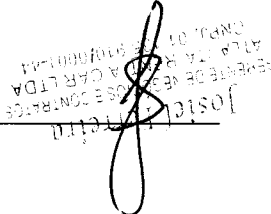

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ATLANTA RENT A CAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Paul L. S. Oliveira
RG: 2056481 SSP/PA

2) [Assinatura]
RG: 2398675



Processo nº 2007/53402-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETRAN nº 011/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 237/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 26.03.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52482-6, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 49.423 de 09.08.2011, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, referente ao Convênio SEPOF nº 056/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 238/2015

ADVOGADO: NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO - OAB/PA 7.885

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor DENILSON BATISTA GUIMARÃES, Prefeito à época, de que no dia 26.03.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/50345-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, referente ao Convênio SEIRDUM nº 009/2010 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 239/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor GILBERTO MIGUEL SUFREDINI, Prefeito à época, de que no dia 26.03.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/53079-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, referente ao Convênio SEPOF nº 130/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 240-A/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, Responsável à época, de que no dia 26.03.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50386-0, que trata da Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 240-B/2015

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, notifico o Senhor AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, Responsável à época, de que no dia 26.03.2015, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50386-0, que trata da Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de março de 2015.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

Protocolo 808542

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 36/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉ 4 II

CAMILA NASSER AROUCA DE SOUZA	
CLAUDIO AUGUSTO PINTO DA SILVA	
DEBORA PRISCILA BENTES BATISTA	FERNANDES
ERICA FRANCINE DE SOUZA POMPEU	
ERICA LIMA PONTES	
GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PIETREIRA	
LORENA BENTES AMARO	
ORLYANNE DE PINA MILEO	
SANDRO SILVA DE SOUZA	
THADEU MARIANO MENEZES DE ALMEIDA	REU
VANESSA LIMA AZEVEDO	
VIVIANNE SOUZA DE OLIVEIRA	

REGIÃO ADMINISTRATIVA NOROESTE I

AMANDA BORGES OLIVEIRA	
MARIA RITA DO NASCIMENTO VIEIRA	
PAVEL FERNANDES	
RONÉ CHEYLA DE LIMA SOUZA	
ROSANE SOUSA DE BRITO	

REGIÃO ADMINISTRATIVA NOROESTE II

COSME LOBATO CORDEIRO	
MARINA TAKEUCHI	
MAURICIO DOMINGUES RIBEIRO OLIVEIRA	

REGIÃO ADMINISTRATIVA NOROESTE III

ANA LUIZA RIBEIRO MORAES	
LAIS FERREIRA DE SOUZA	

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS

EDER ARTUR MAUES DA SILVA	
GABRIEL DOS SANTOS MONTEIRO	
MARCELO DA SILVA CALDAS	
RUINALDO JULIO MAUES MORAES	
SAMUEL D'IGNAZIO CORREA	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 17 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 808231

TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 4o

Nº do Contrato: 013/2012-MP/PA

Objeto do Contrato: Locação mensal de veículos.

Valor do Contrato Original: R\$ 405. 28,00 (global).

Sexta-feira, 20 DE MARÇO DE 2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ATLANTA RENT A CAR Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Valor do Aditamento: 19.829,04.

Data de Assinatura: 13/03/2015.

Vigência do Aditamento: 16/03/2015 a 15/03/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Acréscimo de quantidade (DOE. 13/12/2012), 2º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência e reajuste de valor (DOE. 25/02/2013), 3º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência e reajuste de valor (DOE. 14/03/2014)

Protocolo 808593

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2015-MP/PJCCOT

PORTARIA Nº 012/2015-MP/PJCCOT

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 012/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE A. C. A. Lt.ª, (Ainf nº 012009510000003-6), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 4 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo 808146

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2015-MP/PJCCOT

PORTARIA Nº 013/2015-MP/PJCCOT

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 013/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE B. C. E. D. Lt.ª, (Ainf nº 0120105100001149-7), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 4 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo 808147

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2015-MP/PJCCOT

PORTARIA Nº 014/2015-MP/PJCCOT

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 014/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE L. B. A. M. Lt.ª, (Ainf nº 012010510000903-4), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 4 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo 808149

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2015-MP/PJCCOT

PORTARIA Nº 015/2015-MP/PJCCOT

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 015/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE C. K. Lt.ª, (Ainf nº 012010510000903-4), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 4 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo 808152

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2015-MP/PJCCOT

PORTARIA Nº 016/2015-MP/PJCCOT

A PJCCOT determina a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 016/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL DE I. A. I. C. M. Lt.ª-EPP, (Ainf nº 012009510000616-6), até quitação ou revogação, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.

Belém, 4 de março de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo 808153

GOVERNO DO
PARÁ

SECRETARIA DE
JUSTIÇA